CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1916/2012.

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1827/2011, de 04.07.2011.

AUTOR(ES):- CILAS SOUZA MORAIS e EUNILDO ZANCHIM.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1827/2011, de 04.07.2011, que Dispõe sobre a criação de Ponto de Automóveis de Aluguel (TAXI) na Rua José Munhoz, próximo a futura Unidade de Pronto Atendimento e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - ..... (com capacidade para 04 (quatro) veículos automotores)",.**

Art. 2º - Permanecem inalterados e pleno vigor os demais Artigos da aludida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1916/2012 – De Autoria dos edis **CILAS SOUZA MORAIS e EUNILDO ZANCHIM.**

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1827/2011, de 04.07.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1916/2012

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1827/2011, de 04.07.2011.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos vereadores Cilas Souza Morais e Eunildo Zanchim

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1827/2011, de 04.07.2011, que Dispõe sobre a criação de Ponto de Automóveis de Aluguel (TAXI) na Rua José Munhoz, próximo a futura Unidade de Pronto Atendimento e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .... **(com capacidade para 04 (quatro) veículos automotores)".**

Art. 2º - Permanecem inalterados e pleno vigor os demais Artigos da aludida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

...cussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 23/02/2012, , enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de março de 2012. Edição nº 6.471 – SEXTA-FEIRA

.-

.-